



4683745



00135.212399/2024-20



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Diretoria de Defesa dos Direitos Humanos
Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

RESULTADO DEFINITIVO DE EDITAL Nº 05/2024

Processo nº 00135.212399/2024-20

Interessado(s): Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania / Diretoria de Defesa dos Direitos Humanos / Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

Assunto: AVALIAÇÃO DE PROPOSTA - EDITAL Nº 05/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA TEMÁTICO: "5837 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA, DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES"

I - OBJETO:

1. Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos/Diretoria de Defesa dos Direitos Humanos/Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos de Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, por meio da formalização de Termo de Colaboração, cujo objeto é a cooperação mútua entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada pelo presente edital para a implantação e gestão do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas no Rio de Janeiro por um período de 36 (trinta e seis) meses.

II - AVALIAÇÃO:

2. Segundo o Artigo 2º da Portaria nº 28, de 03 de dezembro de 2024 ([4655496](#)), a Comissão de Seleção é composta pelos seguintes membros:

- I - Letícia Souto Pantoja - Siape nº 01710213
- II - Sueli Francisca Vieira - Siape nº 3144640
- III - Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli - Siape nº 1328985
- IV - Sheila Silva de Oliveira - Siape nº 18780725
- V - Candida de Souza - Siape nº 1669132

3. Foi apresentada uma proposta, sendo esta submetida para análise desta Comissão de Seleção, unidade colegiada destinada a analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil nos termos da Portaria nº 28, de 03 de dezembro de 2024 ([4655496](#)).

4. Com a instauração dos trabalhos a comissão realizou conferência da proposta apresentada verificando se atendia aos requisitos mínimos indicados nos itens 5.1 e 5.2 do referido Edital.

5. Após análise dos documentos submetidos, foi verificado que a proposta apresentada não atende aos requisitos mínimos previstos em Edital, no que se refere ao item 5.1, alínea d) "possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ". Assim, restou prejudicado o julgamento da proposta de acordo com critérios de classificação apresentados no item 7.5.4 do Edital.

III - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

No período de 10/12/2024 a 15/12/2024 a Comissão de Seleção recebeu 01 (um) recurso ao resultado preliminar da proposta submetida. As razões recursais foram recebidas e analisadas pela Comissão, que deliberou a partir do exposto a seguir:

6. Inicialmente, é oportuno destacar os diplomas legais que regem as transferências de recursos da União mediante Termo de Colaboração.

- I - A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração cooperação com organizações da sociedade civil; a qual fora regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
- II - O Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
- III - O Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2024 - 2027, instrumento de planejamento do Governo Federal, o qual, dentre outros, possui um conjunto de ações voltadas à promoção e defesa dos direitos humanos.

7. Expostas as espécies normativas que regulamentam, atualmente, o estabelecimento de parcerias entre Administração Pública e as organizações da sociedade civil, passa-se à análise da viabilidade da solicitação realizada pelo INSTITUTO TEREZA DE BENGUELA DE DIREITOS - CNPJ Nº: 45.527.636/0001-24.

8. A legislação vigente e citada anteriormente estabelece requisitos mínimos a serem preenchidos pelos proponentes para a formalização de parcerias.

9. A Lei 13019/2014, estabelece o seguinte:

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

(.....)

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

10. O Decreto 8.726 de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014, reza:

Seção II

Da celebração

Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

(...)

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil **existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo**; (grifo nosso)

11. No caso em tela, o CNPJ (45.527.636/0001-24) do proponente INSTITUTO TEREZA DE BENGUELA DE DIREITOS, apresenta data de abertura e cadastro ativo em 04/03/2022, totalizando até o momento apenas 02 (dois) anos e 09 (nove) meses com cadastro ativo conforme espelhado abaixo.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.527.636/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TEREZA DE BENGUELA DE DIREITOS HUMANOS - ITBDH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALCIDES CRISPIM BRAGA		NUMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA07
CEP 26.083-185	BAIRRO/DISTRITO RODILANDIA	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDHTEREZADEBENGUELA@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 2764-3647	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 16:03:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12. Como previsto no Edital 05/2024, a análise dos documentos da entidade deveria ser realizada antes da análise da proposta. Desta forma, o proponente não preencheu o requisitada legislação referente ao período mínimo de cadastro ativo para o CNPJ 45.527.636/0001-24) do INSTITUTO TEREZA DE BENGUELA DE DIREITOS.

13. Desta feita, restou prejudicada a análise dos demais requisitos para celebração do instrumento, uma vez que o proponente não preencheu o tempo mínimo de cadastro ativo de 03 (três) anos para parcerias a serem firmadar âmbito da União.

14. Ante o exposto, a Comissão de Seleção concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do pedido realizado do Proponente INSTITUTO TEREZA DE BENGUELA DE DIREITOS, por não possuir até a presente data no CNPJ, período mínimo de 03(três) anos de cadastro ativo para celebração de Termo de Colaboração com a União.

Atenciosamente,

LETÍCIA SOUTO PANTOJA

Servidora da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, membro da Comissão de Seleção

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos membro da Comissão de Seleção

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Diretor de Defesa dos Direitos Humanos, membro da Comissão de Seleção

SHEILA SILVA DE OLIVEIRA

Servidora da Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, membro da Comissão de Seleção

CANDIDA DE SOUZA

Servidora da Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, membro da Comissão de Seleção

Brasília, *na data da assinatura.*



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Diretor(a) de Defesa dos Direitos Humanos**, em 17/12/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Silva de Oliveira, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/12/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Souto Pantoja, Coordenador(a)**, em 17/12/2024, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Candida de Souza, Assessor(a) Técnico(a)**, em 18/12/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4683745** e o código CRC **4866766A**.

Referência: 00135.212399/2024-20

SEI nº 4683745



Criado por [candida.souza](#), versão 3 por [candida.souza](#) em 17/12/2024 17:25:57.